



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018.



TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.403.715/0001-13, situada na Rua 26, nº 1919, Jardim Cidade Alta, na cidade de Orlandia/SP, representada pela sua Presidente, Sra. **GIOVANA PERON ARNDT**, portadora do RG nº 40.938.385 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 223.099.308-90, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 16/2017, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para prestação de serviços na área educacional, assistência e de desenvolvimento social à crianças carentes de até 06 (seis) anos, cujo responsáveis exerçam atividades fora de seu lar, proporcionando o desenvolvimento integral das crianças nas práticas educativas, nutricionais, sociais, morais, afetivas e físicas, propondo uma nova forma de ação pedagógica, baseada nos valores morais e éticos, integrando a família, sociedade civil, equipe administrativa e gestora. Tem como objetivo também viabilizar o desenvolvimento integral da criança e o fortalecimento de vínculos familiares, estimulando a própria cidadania com seus direitos e deveres, construindo habilidades e desenvolvendo competências para que as crianças possam ter seus direitos garantidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE P. (16) 3320-8700



CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo **MUNICÍPIO**, no valor de **R\$ 590,64 (quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) por aluno, por mês, perfazendo um total de R\$ 900.135,36 (novecentos mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) anual**, considerando a quantidade de 127 (cento e vinte e sete) alunos apresentados no Plano de Trabalho, e utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária: **06.03.33.50.39/12.365.0009**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em parcelas mensais, após a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município de Orlandia.

Parágrafo Primeiro – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0325

N.º da conta corrente: 0300 1681-2

Parágrafo Segundo: Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo Terceiro: Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO TERCEIRO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

Parágrafo Quinto: Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto: O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

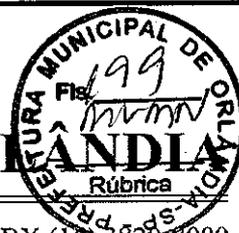
- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3220-8000



- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem a:

I – MUNICÍPIO:

- a) Transferir à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) Designar, através de Portaria, a Comissão de Monitoramento e Avaliação para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execuções seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) Inscrever a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** como inadimplente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) Proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos no meio oficial de publicação do Município, no prazo legal.

II – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) Realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho com o acompanhamento do responsável administrativo indicado;
- e) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 38298900



dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;

- g) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) Realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economia e da eficiência;
- i) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atrasos nos pagamentos;
- j) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) Ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) Deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social a parceria celebrada com o **MUNICÍPIO**.
- m) Adaptar o seu Estatuto Social aos requisitos previstos no art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O Município exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestado da satisfatória realização de seu objeto.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, designados através das Portarias nº 24.598/2017 e 25.194/2018 respectivamente, para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

Parágrafo Segundo – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela **Sra. Mayra Caroline Cavatão de Souza**, designada como Gestora da parceria na área da Secretaria Municipal da Educação, pela Portaria nº 25.194/2018.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste TERMO, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante nova Portaria.

Parágrafo Quarto – O parecer técnico elaborado pelo Gestor da parceria deverá atestar:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDO

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX (13) 3830-8000



IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado

Parágrafo Quinto – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado;
- c) Cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do **MUNICÍPIO** responsável pelo repasse dos recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes e notas;
- f) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- g) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o Plano de Trabalho;
- h) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- i) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- j) Comprovante de depósito em conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** dos saldos não utilizados, quando for o caso;
- k) Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na Prestação de Contas.

Parágrafo Primeiro - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos de contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDO

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



número de telefone para contato;

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

Parágrafo Segundo – O relatório de execução do objeto referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

Parágrafo Terceiro – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

Parágrafo Quarto – Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

Parágrafo Quinto – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeira deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

Parágrafo Sexto – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido na alínea “g” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

Parágrafo Sétimo – Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será registrada como inadimplente.

Parágrafo Oitavo – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem como à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer técnico conclusivo do Gestor da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX



Parágrafo Nono – A prestação de contas de que trata esta CLÁUSULA não exige a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

Exceto quanto ao seu objeto, este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento de seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS.

Parágrafo Segundo - O descumprimento de qualquer das CLÁUSULAS deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

Parágrafo Terceiro – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

Parágrafo Quarto – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLANDI

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE FAX



CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo de Colaboração será da data de publicação do extrato do presente Termo no Jornal Oficial do Município, até **31 (trinta e um) de dezembro de 2018**, que corresponde ao período estabelecido no Plano de Trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas final.

Parágrafo Primeiro – O prazo previsto nesta CLÁUSULA poderá ser alterado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo trinta dias antes do seu término.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente o atraso, por meio de Certidão de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com recursos financeiros custeados pelo **MUNICÍPIO** com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

Parágrafo Segundo – O **MUNICÍPIO**, por meio do Gestor da parceria, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Parágrafo Terceiro – Os bens definidos nesta CLÁUSULA serão revertidos ao **MUNICÍPIO** ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

Parágrafo Quarto – Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta CLÁUSULA a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE (16) 3820-8800



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orlandia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orlândia/SP, 16 de fevereiro de 2018.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

GIOVANA PERON ARNDT
Presidente da Associação de Proteção à Infância São José

Testemunhas:

Nome: *marcelo v.m. navimundo*

RG: *60.696.974-3*

Nome: *Maira M. Oni Zordan*

RG: *33.238.049-X*



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



Plano de Trabalho

ANEXO VI

2018



“Associação de Proteção à Infância São José”



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção à Infância São José		C.N.P.J.: 19.403.715/0001-13	
Endereço: Rua 26 - nº 1919 Jardim Cidade Alta			
Município: Orlândia	U.F. S.P	C.E.P.: 14.620-000	DDD/Telefone (16) 3820-8237
E-mail: Crechesaojose01@hotmail.com		Site:	
Conta Bancária Específica: 1681-2	Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 0325	Praça de Pagamento: Orlândia – S.P
Nome do Responsável (Presidente da OSC): Giovana Peron Arndt		C.P.F.: 223.099.308-90	
Período Mandato: 23/10/2017 a 22/10/2019	R.G./Órgão Expedidor 40.938.385 SSP/SP		
Endereço: Avenida 05 nº 1235 Centro – Orlandia -SP			
Município: Orlândia	U.F. SP	C.E.P.: 14.620-000	DDD/Telefone (16) 98119-0246
E-mail: giovana_peron@yahoo.com.br			



EEI IZOLINA ZANCOPÉ MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

<p>Título do Projeto: Educação e Cidadania para Todos</p>	<p>Período de Execução: 12 meses</p> <p>Início: 01/01/2018</p> <p>Término: 31/12/2018</p>
<p>Público Alvo:</p> <p>Beneficiários Diretos:</p> <p>De 4 meses a 2 anos: 27 crianças De 3 a 4 anos: 50 crianças De 5 a 6 anos: 50 crianças</p> <p>Beneficiários Indiretos:</p> <p>130 famílias das crianças atendidas</p> <p>São atendidos 127 crianças de 04 meses a 5 anos e 11 meses de idade, filhos de família de baixa renda cujas as mães necessitam de trabalhar fora de casa para ajudar no orçamento familiar e não tendo com quem deixar os filhos recorrem a Escola de Educação Infantil de período integral.</p> <p>Também atendemos filhos de mães que não trabalham fora, mas recorrem à mesma para que seus filhos sejam alimentados e cuidados, algumas mães são privadas de liberdade passando a obrigação dos cuidados para a família extensa que precisam da Escola para ajuda-lás.</p>	
<p>Objeto da Parceria:</p> <p>O objeto da referida parceria entre as partes, visa o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do atendimento. O serviço tem a finalidade de promover a educação, visando o pleno desenvolvimento da criança na primeira infância, assegurando-lhe igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.</p>	

gpa



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



Histórico da Instituição

No ano de 2013, a Prefeitura Municipal ofereceu a parceria das creches públicas para todas as instituições sociais da cidade.

A paróquia São José, na pessoa de seu pároco, Padre Devair Araújo da Fonseca, aceitou o convite para administrar em parceria com a Prefeitura Municipal a EEI Izolina Zancopé Munari localizada no bairro Jardim Cidade Alta.

A partir de então a Paróquia São José escolheu entre os seus uma diretoria voluntária e no dia 09/10/2013 foi fundada a Associação de Proteção à Infância São José com o objetivo de prestar serviços na área de assistência social e educacional às crianças carentes da EEI Izolina Zancopé Munari.

Essa diretoria voluntária foi eleita por um biênio e podendo ser reconduzida por mais um biênio, possui Estatuto Social sob o nº 11682.

Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades que estão vinculadas no estatuto.

No desenvolvimento de suas atividades, não faz distinção quanto à raça, condição social, religião, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Justificativa

A Entidade atende 127 crianças de 4 meses a 6 anos de idade, filhos de família de baixa renda cujas mães precisam trabalhar fora de casa para ajudar no orçamento familiar.

É a única Escola de Educação Infantil integral do bairro e ainda atende 5 bairros adjacentes de onde ela esta inserida.

Sendo assim, viabiliza o desenvolvimento integral da criança e o fortalecimento de vínculos familiares das mesmas, estimulando a própria cidadania com seus direitos e deveres, construindo habilidades e desenvolvendo competências para que as crianças possam ter seus direitos garantidos.

Cumpre sua missão apoiada nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB), na Abordagem Educativa de Reggio Emília (Itália), na Abordagem Educativa de Emmi Pikler (Hungria) e no método educativo sócio construtivista



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



levando em consideração a Escuta, a Pesquisa, a Documentação Pedagógica Res. 154
Projeção, estando sob a avaliação e orientação da Secretaria Municipal de Educação MVMN
de Orlandia. Rúbrica

Conforme a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990 (ECA) Art 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

A instituição articula as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural para dar continuidade ao Processo de Aprendizagem.

O Processo de Aprendizagem ocorre a partir das conexões e relacionamentos entre sentimentos, ideias, palavras e ações. Envolve a construção de conexões e relações entre criança, pai e mãe, educador e comunidade.

A criança constrói sua identidade à medida que se relaciona com o outro e o ambiente.

Diagnóstico:

A Entidade está inserida em um bairro vulnerável, com muitas famílias desempregadas e passando por muitas questões sociais (pobreza, drogadição e prostituição infantil).

O bairro fica afastado do centro da cidade, e a maioria da população do bairro é imigrante do norte do país que vieram para trabalhar no corte de cana de açúcar.

Das 130 crianças atendidas por essa Escola de Educação Infantil 20,3% estão inseridas na rede (CRAS, CREAS, CAPS e Assistência Social), 8,6% tem os pais privados de liberdade e 6% não tem a paternidade reconhecida, 29,7% são mães solteiras e 60,9% das mães trabalham fora de casa.

Diante dos dados acima podemos afirmar que a escola garante a proteção integral das crianças atendidas.

Jpa



EEI IZOLINA ZANCOPÉ MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS



gma



METAS	Etapa/ Fase	Descrição	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Atendimento de 127 crianças	1.1 Pagamento Assistente Social	Assistente social contratada com carga horária de 30 horas.	unidade	1	Jan 2018	Dez 2018
	1.2 Psicóloga	Psicóloga contratada com carga horária 20 horas.	Unidade	1	Jan 2018	Dez 2018
	1.3 Coordenadora	Coordenadora pedagógica contratada com carga horária de 44 horas	Unidade	1	Jan 2018	Dez 2018
	1.4 Educadoras	Auxiliares de Educação com carga horária de 44 horas semanais.	Unidade	15	Jan 2018	Dez 2018
	1.4 Educadoras	Auxiliar de Creche com carga horária de 44 horas semanais	Unidade	1	Jan 2018	Dez 2018
	1.5 Diretora	Diretora contratada com carga horária de 44 horas semanais.	Unidade	1	Jan 2018	Dez 2018
	1.6 Auxiliares de cozinha	Auxiliares de cozinha contratada com carga horária de 44 horas semanais.	Unidade	2	Jan 2018	Dez 2018
	1.7 Auxiliares de limpeza	Auxiliares de limpeza contratada com carga horária de 44 horas	Unidade	2	Jan 2018	Dez 2018

JM

		semanais.				
	1.8 Encargos trabalhistas e previdenciários	Pagamento de GPS, DARF e FGTS	unidade	46	Jan 2018	Dez 2018
	1.9 Manutenção	Pagamento mensal de Jardineiro	mensal	12	Jan 2018	Dez 2018
	1.10 Aquisição Material Pedagógico	Aquisição de material pedagógico de consumo	material	—	Jan 2018	Dez 2018
	1.11 Pagamento de vale Alimentação Funcionários	Pagamento de vale alimentação	unidade	24	Jan 2018	Dez 2018
	1.12 Pagamento mensal para o escritório de contabilidade por serviços prestados.	Pagamento Escritório de contabilidade	Mensal	12	Jan 2018	Dez 2018
	1.13 Aquisição de Material de Higiene pessoal	Aquisição de material de higiene pessoal	Material	—	Jan 2018	Dez 2018
	1.14 Aquisição de material de limpeza	Aquisição de material/produto de limpeza	Material	—	Jan 2018	Dez 2018
	1.15 Alimentação	Supermercado	Mensal	—	Jan 2018	Dez



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



	1.16 Padaria	Padaria	Mensal	_____	Jan 2018	2018
	1.17 Compra de galões de água mineral	Água mineral	Mensal	_____	Jan 2018	Dez 2018

Princípios

O Projeto Político Pedagógico da Entidade está pautado em 3 princípios fundamentais, que norteiam os trabalhos.

São eles:

- **Princípio Ético**

Valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e as diferenças culturais.

Fortalecimento dos vínculos afetivos.

- **Princípio Político**

Educar para a cidadania, promover a formação participativa e crítica das crianças, permitir a expressão de sentimentos, ideias e criar contextos comprometidos com o bem estar coletivo.

- **Princípio Estético**

Valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000

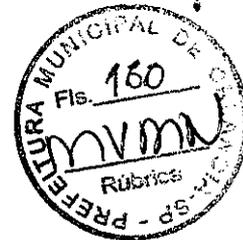


Metodologia

- As crianças serão agrupadas de acordo com a faixa etária e em grupos heterogêneos
- As educadoras trabalharão com pequenos grupos de crianças onde será respeitado o interesse da criança.
- As crianças estarão inseridas em ambientes educativos acolhedores, organizados e limpos.
- Serão desenvolvidos projetos que despertem a criatividade e a imaginação própria dessa fase de desenvolvimento.
- Serão oferecidos materiais diversificados para cada atividade desenvolvida.
- As atividades colocarão as crianças em contato com a natureza para estabelecerem um vínculo de pertencimento e desenvolverem uma consciência ecológica.
- As atividades desenvolvidas levarão em conta a observação e a pesquisa.
- Os Projetos Educativos propostos terão a intenção de desenvolver na criança a conscientização por bons hábitos alimentares e de higiene.
- Diariamente se dará a aproximação das crianças com a arte para a valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.
- As crianças participarão de pesquisa de campo com o objetivo de reforçar o aprendizado e construir saberes.
- Desenvolver um sistema de relacionamento integrado entre os três protagonistas da escola: criança, educadores e família.
- A criança será cuidada como cumprimento do respeito à sua dignidade humana dentro de uma rotina saudável.



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000

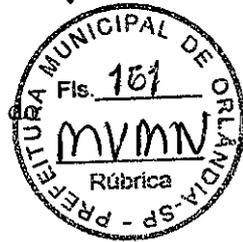


Rotina

- A) **Acolhida:** Início as 7:00hs até 7h30m.
A recepção será feita pelas educadoras responsáveis pela turma dentro da sala e após o fechamento do portão as crianças serão conduzidas ao refeitório.
- B) **Café da Manhã:** Início as 7h30m até as 8:00hs.
O café da manhã será servido pelas educadoras responsáveis em mesas individuais para cada turma . O cardápio do café da manhã será elaborado pela Cozinha da Prefeitura Municipal e preparado pelas Auxiliares de Cozinha,
- C) **Higiene Bucal:** As crianças após o café da manhã participarão do projeto de Higiene Bucal onde farão a escovação dos dentes com orientação diária das educadoras e mensalmente a dentista da prefeitura municipal complementar o projeto com prevenção e aplicação de flúor.
- D) **Proposta Educativa:** Após o café da manhã as crianças desenvolverão atividades previamente programadas e elaboradas com a ajuda da pedagoga da Entidade. As crianças que pertencem a Pré Escola (3 a 6 anos) permanecerão com as professoras cedidas pela prefeitura até 11:30 hrs tendo um intervalo de 15 minutos para o lanche.
As crianças da creche (4 meses a 3 anos) desenvolverão estimulação pedagógica e banho de sol até o horário de banho.
- E) **Lanche:** Início as 08h40m até as 9:00hrs.
O lanche será servido pelas Educadoras e preparado pelas Auxiliares de Cozinha Será oferecido uma fruta para a Pré Escola (3 a 6 anos) variando a cada dia da semana e para as crianças da creche(4 meses a 3 anos) será oferecido suco de frutas .
- F) **Banho:** cada turma terá seu horário de banho sendo todos os banhos antes do almoço. O banho será individual para as crianças da creche(4 meses a 3 anos)



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



As crianças da Pré Escola(3 a 4 anos) tomarão banho em duplas do mesmo sexo.

G) Almoço: A partir das 10h30m.

O almoço será servido pelas educadoras e cada turma terá seu horário de alimentação iniciando pelo berçário.

Os alimentos serão preparados pela cozinha piloto e enviado para a Entidade onde serão servidos.

H) Lanche: Início as 14h30m até as 15:00 hrs.

Será servido pelas educadoras e preparado pelas Auxiliares de Educação. Geralmente é oferecido uma fruta alternado com bolo e suco de fruta.

I) Proposta Educativa: Início as 15:00h até as 16h15m.

Atividades previamente planejadas pelas educadoras e coordenadora pedagógica respeitando a Zona de Desenvolvimento Proximal de cada criança.

J) Jantar: 16h15m.

No jantar será servido uma sopa. Conforme o cardápio elaborado pela nutricionista da Prefeitura Municipal.

K) Saída: das 16h30m as 17:00 hrs as crianças retornarão para suas casas.

Organização das Experiências

1 - Exploração de si mesmo, do outro e do mundo:

As crianças se apropriam de diferentes linguagens buscando interagir, compreender e dar sentido às suas vivências estabelecendo assim uma relação positiva consigo mesmo, com o outro e com o mundo. Expressando sua imaginação ela constrói saberes e é compreendida em sua individualidade.

Linguagem Verbal – Oral:



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



Conversar, contar histórias, narrar, contar um fato, brincar com palavras, expressar pontos de vista, verbalizar emoções, interagir, pedir coisas, desenvolver a escuta e compreensão do que é expresso oralmente, desenvolver o comportamento leitor

Linguagem verbal – Escrita

Escrever o próprio nome, escrever outras palavras, reconhecer e compreender a linguagem usada para escrever, contato com escritas diárias, aquisição de novos vocabulários, manuseio de livros.

Linguagem Musical

Vivenciar os ritmos, Cantar e dançar, observar o ritmo, o pulso e as pausas, observar a presença e falta de sons, identificar as fontes sonoras, discriminar os sons, ruídos e instrumentos, memorizar, reproduzir e imitar sons e simbolização, utilizar instrumentos musicais, ter atenção, prazer e gosto pela música

Linguagem Teatral

Observar o espaço cênico, representar personagens, dramatizar, construir cenário, compor figurino, fazer maquiagem, pesquisar objetos de cena, observar luz e som, expressar – se corporalmente e verbalmente, imaginar, descobrir-se, vivenciar múltiplos papéis

Linguagem Corporal

Explorar e reconhecer o próprio corpo pelo movimento, expressar e interagir pelo movimento, produzir e expressar com o corpo através de brincadeiras, cantigas, jogos e noções de esporte. Aprender a se cuidar.

Linguagem Visual

Exploração dos Recursos Tecnológicos e Midiáticos:

Computador, máquina fotográfica, aparelho celular, microscópio, macroscópico e Calculadora

Linguagem da Comida

Prazer pela alimentação (Sabor e perfume), escolher alimentos (crescimento) cultura familiar, contexto de relações, prevenção (saúde), identidade, conhecimento (receitas, vocabulário), variação dos alimentos (estações do ano), higienização



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



Linguagem Plástica

Pintar, modelar, desenhar, analisar imagens, identificar cores, empregar corretamente instrumentos (tesoura, pincel, lápis, canetinha, papeis, etc)

Linguagem Matemática:

Explorar números em sua função social (ordinalidade, cardinalidade e simbolização), Contar números, leitura e escrita dos números, noções de peso e medida, orientar-se no espaço, orientar-se no tempo, selecionar, classificar e seriar objetos, ordenar, agrupar, organizar, quantificar, estabelecer semelhança e diferença entre os objetos, comparar e estabelecer relações entre os objetos, resolver problemas, reconhecer figuras geométricas

Exploração da cultura.

Ao conhecer outras culturas a criança reconhece e valoriza a própria cultura.

Participar de apresentações musicais, participar de apresentações teatrais, participar de apresentações fotográficas, participar de apresentações plásticas, frequentar biblioteca, brinquedoteca, museu, parque e jardim, pesquisar, investigar e apropriar-se de experiências culturais diversas

Exploração da Natureza Selvagem (biodiversidade)

A criança estabelece um vínculo de pertencimento com a natureza. Ao identificar-se com a natureza e sentindo-se parte dela adquire uma relação de respeito e uma consciência ecológica.

Semear, plantar, colher, observar, maravilhar-se, adquirir habilidades sensoriais aguçadas, perceber e caracterizar os elementos da natureza, jardinagem, passeios, e excursões no entorno, fazer equivalências, diferenças e anomalias dos elementos naturais, interessar-se por animais e plantas, colecionar objetos naturais, assistir vídeos, programas de televisão dessa natureza, manusear livros sobre natureza e ciência, pesquisar nomes, características, categorizações sobre objetos e espécies, explorar a memória, observar a transformação e trabalhar a criatividade, interagir com os quatro elementos da natureza: Água, ar, fogo e terra, pesquisar, reciclar.



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



Exploração da Rotina

A criança é cuidada como cumprimento do respeito à sua dignidade humana dentro de uma rotina saudável.

Acolhimento, café da manhã, higiene bucal, lanche, banho, almoço, sono, lanche da tarde, jantar, despedida, propostas pedagógicas diárias

Exploração dos Espaços da Escola

A criança será atendida em ambientes educativos acolhedores, organizados e limpos.

Estarão divididas em pequenos grupos e participarão da proposta oferecida a partir dos indícios de interesse da criança.

Espaços de pintura, espaço de jogos, espaço de modelagem, espaço de construção, espaço aquático, espaço de brinquedos e areia, espaço de literatura, espaço do faz de conta, espaço de recursos tecnológicos, espaço horta, espaço de alimentação, espaço de expressão corporal, espaço musical, espaço de sono.



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
 CNPJ – 19.403.715/0001-13
 Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
 Tel: (16) 3820-8237
 e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
 Orlandia/SP – CEP 14.620-000



4.1- RECURSO MUNICIPAL

METAS	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1.1	Assistente Social	1	R\$ 3.212,61	R\$ 38.544,73
	1.2	Psicóloga	1	R\$ 2.190,41	R\$ 26.284,92
	1.3	Coordenadora Pedagógica	1	R\$ 3.371,45	R\$ 40.457,40
	1.4	Educadoras	15	R\$ 32.856,15	R\$ 394.273,80
	1.4	Auxiliar de Creche	1	R\$ 1.104,00	R\$ 13.248,00
	1.5	Diretora	1	R\$ 4.634,89	R\$ 55.618,68
	1.6	Auxiliares de Cozinha	2	R\$ 2.474,00	R\$ 29.688,00
	1.7	Auxiliares de Limpeza	2	R\$ 2.474,00	R\$ 29.688,00
	1.8	Pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas: GPS, DARF e FGTS	46	R\$ 22.694,32 (média)	R\$ 272.331,83 (média)
TOTAL GERAL					R\$ 900.135,36

ma



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000

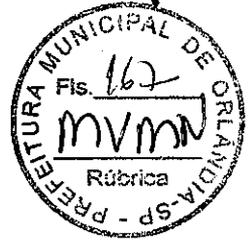


4.2 – RECURSOS PRÓPRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Pagamento de Jardineiro	12 meses	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Pagamento de Auxílio alimentação	12 meses	R\$ 2.172,00	R\$ 26.064,00
Escritório de contabilidade	12 meses	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
Aquisição de material de higiene pessoal	12 meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Aquisição de material de limpeza	12 meses	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Supermercado	12 meses	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Padaria	12 meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Pagamentos de encargos previdenciários e trabalhistas	12 meses	R\$ 2.519,40	R\$ 30.232,81
Água mineral	12 meses	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	TOTAL		R\$ 95.776,81



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	75.011,28	75.011,28	75.011,28	75.011,08	75.011,28	75.011,28

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	75.011,28	75.011,28	75.011,28	75.011,28	75.011,28	75.011,28
Total Geral						R\$ 900.135,36

6 – MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS – 90 (noventa) dias contados do término da vigência

7 – PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Até 150 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Anexo a este Plano de Trabalho, constam as pesquisas de preços que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (cotações, tabelas de preços de associações de profissionais, publicações especializadas e/ ou outras fontes).

A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Orlândia, 09 de Janeiro de 2018.

Giovana Peron Arndt
Giovana Peron Arndt



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



**9- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com a possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

REPROVADO

marcela v. m. nascimento
Membro Comissão de Seleção

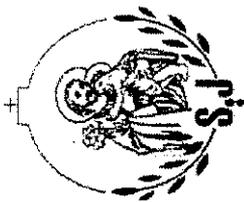
Raquel Moura
Membro Comissão de Monitoramento e Avaliação

Orlândia 11 de Janeiro/18
Local e Data

[Signature]
Prefeito Municipal



EEI IZOLINA ZANCOPE MUNARI
 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
 CNPJ – 19.403.715/0001-13
 Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
 Tel: (16) 3820-8237
 e-mail – crechesaosaojose01@hotmail.com
 Orlandia/SP – CEP 14.620-000

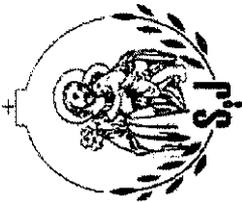


- PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE CUSTOS

(Demonstrativo dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento)

AÇÕES	Periodicidade	Profissionais Envolvidos	Local	Custo das Ações
Pagamento de Assistente Social	12 meses	1 Assistente Social 30 hrs/semanais	Associação de Proteção a Infância São José/Rua 26 nº 1919 Jd. Cidade Alta – Orlandia SP	R\$ 38.544,73 Salário Baseado no Sindicato de Professores e Auxiliares de Administração Escolar e os Estabelecimentos Privado de Ensino de Estado de São Paulo.
Pagamento de Psicóloga	12 meses	1 Psicóloga 20 hrs/semanais	Associação de Proteção a Infância São José/ Rua 26 nº 1919 Jd. Cidade Alta – Orlandia SP	R\$ 26.284,92 Salário Baseado no Sindicato de Professores e Auxiliares de Administração Escolar e Estabelecimentos Privado de Ensino de Estado de São Paulo.
Pagamento de Coordenadora	12 meses	1 Coordenadora	Associação de Proteção	R\$ 40.457,40





Pagamento de educadoras	12 meses	Pedagógica 44 hrs/semanais	a Infância São José/ Rua 26 nº 1919 Jd. Cidade Alta – Orlandia SP	Salário Baseado no Sindicato de Professores e Auxiliares de Administração Escolar e os Estabelecimentos Privado de Ensino de Estado de São Paulo. R\$ 394.273,80
Pagamento de educadora	12 meses	1 Auxiliar de Creche 44 hrs/semanais	Associação de Proteção a Infância São José/ Rua 26 nº 1919 Jd. Cidade Alta – Orlandia SP	Salário Baseado no Sindicato de Professores e Auxiliares de Administração Escolar e os Estabelecimentos Privado de Ensino de Estado de São Paulo. R\$ 13.248,00
Pagamento de Diretora	12 meses	1 Diretora	Associação de Proteção a Infância São José/ Rua 26 nº 1919 Jd. Cidade Alta – Orlandia SP	Salário Baseado no Sindicato de Professores e Auxiliares de Administração Escolar e os Estabelecimentos Privado de Ensino de Estado de São Paulo. R\$ 55.618,68



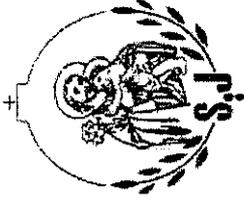


Auxiliares de Cozinha	12 meses	44 hrs/semanais	Rua 26 nº 1919 Jd. Cidade Alta - Orlândia SP	Salário Baseado no Sindicato de Professores e Auxiliares de Administração Escolar e os Estabelecimentos Privado de Ensino de Estado de São Paulo.
Auxiliares de Cozinha	12 meses	2 Auxiliares de Cozinha 44 hrs/semanais	Associação de Proteção a Infância São José/ Rua 26 nº 1919 Jd. Cidade Alta - Orlândia SP	R\$ 29.688,00 Salário Baseado no Sindicato de Professores e Auxiliares de Administração Escolar e os Estabelecimentos Privado de Ensino de Estado de São Paulo.
Auxiliares de Limpeza	12 meses	2 Auxiliares de Limpeza 44 hrs/semanais	Associação de Proteção a Infância São José/ Rua 26 nº 1919 Jd. Cidade Alta - Orlândia SP	R\$ 29.688,00 Salário Baseado no Sindicato de Professores e Auxiliares de Administração Escolar e os Estabelecimentos Privado de Ensino de Estado de São Paulo.
Pagamentos de Encargos Previdenciários	12 meses	GPS, DARF, FGTS e outros.	Associação de Proteção a Infância São José/ Rua 26 nº 1919 Jd.	R\$ 22.694,32





E.F.I. ZANCOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ - 19.403.715/0001-13
Rua 26, n° 1919 - Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail - crechesaose01@hotmail.com
Orlândia/SP - CEP 14.620-000



			Cidade Alta - Orlandia	
			SP	
VALOR TOTAL				RS 900.135,36

Giovana Peron Arndt
Giovana Peron Arndt
Presidente

Orlândia, 09 de janeiro de 2018.

